



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº933/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 888/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal de no 888/2018, de 08 de maio do ano de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado ao município de São Miguel do Araguaia/Goiás a receber a título de doação e sem qualquer ônus, área de terra a ser desmembrada da matrícula de no 7.417, com área de 14,6202.87ha equivalentes a 146.202,87m², perímetro: 1.543.67 m, dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6A. de coordenadas N 8.530.150,101 m e E 588.679,863 m, cravado na confluência de JOSÉ MARIA REMIGIO MOREIRA Matrícula Nº 2.502, e com área remanescente da MATRICULA Nº 7.417. DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS. DENOMINADO FAZENDA POKAN, deste. Segue com azimute de 78º25'21" e distância de 417,47 m, confrontando neste trecho com área remanescente da MATRICULA Nº 7.417. DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS, DENOMINADO FAZENDA POKAN. Até o vértice M6B. de coordenadas N 8.530.233,885 me E 589.088,838 m, deste. Segue com azimute de 169º43'59" e distância de 85,13 m. confrontando neste trecho com área remanescente da MATRICULA Nº 7.417, DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS. DENOMINADO FAZENDA POKAN. Até o vértice M6C, de coordenadas N 8.530.150.119 m e E 589.104,011. m; deste. Segue com azimute de 168º19'24" e distância



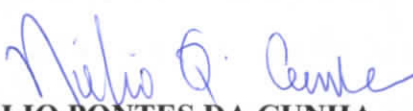


**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

de 83,43 m, confrontando neste trecho com área remanescente da MATRICULA N° 7.417, DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS, DENOMINADO FAZENDA POKAN, até o vértice M6D, de coordenadas: N 8.530.068,412 m e E 589.120.897 m: deste, segue com azimute de 166°02'12" distância de 80,01 m, confrontando neste trecho com área remanescente da MATRICULA N° 7.417. DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS, DENOMINADO FAZENDA POKAN, até o vértice M6E, de coordenadas N 8.529.990.768 m e E 589.140.203 m: deste, segue com azimute de 164°16'21" e distância de 100,75 m, confrontando neste trecho com área remanescente da MATRICULA N° 7.417, DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DE OLIVEIRA LEMOS, DENOMINADO FAZENDA POKAN, até o vértice M5, de coordenadas N 8.529.894.268 m e E 589.167,378 m; deste, segue com azimute de 258°25'21" e distância de 428.90 m. confrontando neste trecho com JADIR LOPES DE OLIVEIRA Matricula N 10.558, até o vértice M6, de coordenadas N 8.529.808.189 m e E 588.747,200 m; deste, segue com azimute de 348.51' 31" e distância de 348.48 m. confrontando neste trecho com JOSÉ MARIA REMIGIO MORETRA Matricula N° 2.502, até o vértice M6A, de coordenadas N 8.530.150.101 m e E 588.679,863 m, ponto inicial da descrição deste perímetro".

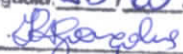
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2019.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia 15/03/2019



Irenice P. de Almeida Gonçalves

Assessora Especial do Gabinete